



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS:

“Ratificar, aprovando a designação efetuada pelo Conselho de Administração, a designação de revisor oficial de contas independente para, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, verificar e elaborar relatório tendo por objeto o crédito que constitui a entrada em espécie a efetuar pela Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. no âmbito da subscrição de ações a realizar através de novas entradas em espécie a que se refere o ponto três da Ordem de Trabalho”

Considerando:

- A) A deliberação de aumento de capital prevista tomar pela assembleia geral, nos termos do ponto três da ordem de trabalhos;
- B) O disposto no Código das Sociedades Comerciais, designadamente nos respetivos artigos 28.º e 89.º,

O Conselho de Administração propõe que a assembleia geral delibere:

Ratificar, aprovando a designação efetuada pelo Conselho de Administração, a designação do revisor oficial de contas independente abaixo identificado para, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, verificar e elaborar relatório tendo por objeto o crédito que constitui a entrada em espécie a efetuar pela



Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. no âmbito da subscrição de ações a realizar através de novas entradas em espécie a que se refere o ponto três da Ordem de Trabalhos:

Sr. Dr. José Pinto de Almeida Soutinho, inscrito na OROC sob o n.º 144, com domicílio profissional na Rua José Maria Alves, n.º 245, 4400-482 Vila Nova de Gaia.

Porto, 4 de novembro de 2015

O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS:

“Deliberar sobre a supressão do direito legal de preferência da acionista “Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.” quanto à tranche em numerário destinada a subscrição pelos acionistas no exercício do respetivo direito de preferência no âmbito do aumento de capital previsto no ponto três da Ordem de Trabalhos.”

Considerando que:

- A) Nos termos do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital pode, para esse aumento, limitar ou suprimir o direito de preferência dos acionistas, desde que o interesse social o justifique, devendo essa deliberação ser tomada em separado, pela maioria exigida para o aumento de capital;
- B) De acordo com o mesmo preceito legal, sendo apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta de limitação ou supressão do direito de preferência, este órgão deverá submeter à assembleia um relatório escrito, donde constem a justificação da proposta, o modo de atribuição das novas ações, as condições da sua liberação, o preço de emissão e os critérios utilizados para a determinação deste preço;
- C) A Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. transmitiu já o seu consentimento à supressão do respetivo direito de preferência nos termos propostos,



O Conselho de Administração propõe que a assembleia geral delibere:

Suprimir, tendo presente a respetiva comunicação de renúncia e o interesse social referido no relatório referido no considerando B), que se anexa, o direito legal de preferência da acionista Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. quanto à tranche destinada a subscrição por novas entradas em numerário, com direito de preferência dos (demais) acionistas, no âmbito do aumento de capital previsto no ponto três da Ordem de Trabalhos.

Anexo: relatório do Conselho de Administração, nos termos previstos no artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais

Porto, 4 de novembro de 2015

O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS (ANEXO):

**Relatório do Conselho de Administração à Assembleia Geral,
nos termos do disposto no artigo 460.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais**

A) Justificação da Proposta

- (i) No dia 11 de outubro de 2015, a Mota-Engil Africa. N.V. (“**Mota-Engil Africa**”) anunciou a intenção de solicitar à Euronext Amsterdam NV a exclusão da negociação, no mercado regulado por esta entidade, das ações ordinárias representativas do seu capital social;
- (ii) No mesmo comunicado a Mota-Engil Africa anunciou a intenção de lançar um processo de aquisição de ações próprias, no âmbito do qual oferece uma contrapartida de EUR 6,1235 (seis euros e doze virgula trinta e cinco cêntimos) por ação, sendo tal preço baseado no preço médio ponderado das ações da Mota-Engil Africa no mercado regulamentado gerido pela Euronext Amsterdam NV nos seis meses anteriores ao dia 8 de outubro de 2015 (inclusive);
- (iii) Tendo a Mota-Engil, SGPS, S.A. (“**Mota-Engil**”), titular de Ações representativas de aproximadamente 82% do capital social da Mota-Engil Africa, decidido não alienar as suas ações no contexto do processo anunciado pela Mota-Engil Africa, o montante máximo a investir na referida operação de recompra seria de aproximadamente 110.721.423 euros;



- (iv) A acionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. (“MGP”) manifestou, porém, disponibilidade para alienar a sua participação no capital social da Mota-Engil Africa, com compromisso de reinvestir o produto de tal alienação na subscrição de novas ações da Mota-Engil (tendo indicado nesse seu compromisso o preço de subscrição de 2,4814 euros por nova ação, baseado em critério idêntico ao estabelecido para fixação do preço oferecido pelo Mota-Engil Africa na aquisição das suas próprias ações, correspondendo ao preço médio ponderado das ações da Mota-Engil no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon nos seis meses anteriores ao dia 8 de outubro de 2015, inclusive);
- (v) Com vista a simplificar o processo, bem como os fluxos financeiros associados, a MGP vendeu já à Mota-Engil a sua participação no capital social da Mota-Engil Africa, com os compromissos (i) de converter o crédito correspondente ao preço de tal venda em novas ações ordinárias da Mota-Engil e (ii) de, através do acordo antecipado à exclusão do seu direito de preferência, contribuir para obviar o efeito de diluição que poderia resultar de tal subscrição em espécie para os restantes acionistas;
- (vi) O Conselho de Administração entende ser adequado, no mesmo propósito de obviar uma eventual diluição, que paralelamente ao (re)investimento a efetuar pela MGP seja conferida aos restantes acionistas a possibilidade de reforçar também o respetivo investimento no capital social da Mota-Engil;
- (vii) A proposta de supressão visa, pois, corresponder ao interesse social de permitir condições para que a participação relativa dos restantes acionistas da Sociedade não venha a sofrer diluição, uma vez que está previsto que um acionista subscreva em espécie parte do aumento de capital a deliberar;
- (viii) A Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. transmitiu aliás o seu consentimento à supressão do respetivo direito de preferência nos termos propostos.



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



B) Modo de Atribuição das Novas Ações e Condições da sua Liberação

- (i) Tal como *supra* indicado, o aumento de capital far-se-á por intermédio de duas tranches, definindo-se para cada uma delas o montante máximo de capital a subscrever, as ações correspondentes e respetivos subscritores.
- (ii) Assim propõe-se aumentar o capital social em 44.620.546 euros, de 204.635.695 euros para 249.256.24 euros (sujeito a redução em caso de subscrição incompleta), e a consequente alteração estatutária (artigo 6.º, n.º 1, do contrato de sociedade), mediante a emissão de 44.620.546 novas ações, com o valor nominal de 1 euro cada, com ágio de 1,4814 euros por nova ação, sendo o aumento integrado por duas *tranches* e destinando-se:
- a. 22.738.306 novas ações a ser subscritas por novas entradas em numerário, com direito de preferência dos acionistas (ressalvada a supressão do direito de preferência que tiver sido tomada no ponto dois desta assembleia geral), sujeita a redução em caso de subscrição incompleta (a “**Tranche A**”); e
 - b. até 31.103.942 novas ações a ser subscritas pela acionista “Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.”, sendo as novas entradas realizadas na modalidade de entradas em espécie, sendo a entrada constituída por créditos da “Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.” sobre a Sociedade no montante máximo de 77.181.322,69 euros, não podendo porém o número de ações atribuídas nesta tranche exceder a diferença entre o total subscrito e realizado no âmbito da Tranche A e o montante total do aumento de capital (a “**Tranche B**”).



- (iii) Serão integralmente liberadas no ato de subscrição a totalidade das ações que vierem efetivamente a integrar a emissão de ações no âmbito do aumento de capital, não havendo, pois, qualquer diferimento de liberação.

C) Preço de Emissão

As novas ações serão emitidas ao preço unitário de 2,4814 euros, correspondendo à soma do valor nominal (1 euro) com ágio de 1,4814 euros por nova ação.

D) Critérios Utilizados para a Determinação do Preço

O preço de subscrição corresponde ao preço médio ponderado das ações da Mota-Engil no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon nos seis meses anteriores ao dia 8 de outubro de 2015 (inclusive).

Porto, 4 de novembro de 2015

O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS (ANEXO):

DECLARAÇÃO DA MOTA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S.A.

Ao Conselho de Administração da Mota-Engil, SGPS, S.A.

Exmos. Senhores,

Considerando que:

- (i) nos termos do contrato de compra e venda de ações e declaração condicional de subscrição de aumento de capital celebrado no dia 03 de novembro se preveem os compromissos da Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. (i) de converter o crédito correspondente ao preço de tal venda em novas ações ordinárias da Mota-Engil e (ii) de, através do acordo antecipado à exclusão do seu direito de preferência, contribuir para obviar o efeito de diluição que poderia resultar de tal subscrição em espécie para os restantes acionistas, mas sem que tal compromisso implique a sua própria diluição no contexto global do aumento de capital;
- (ii) o Conselho de Administração da Mota-Engil, SGPS, S.A. considera propor aos acionistas dessa sociedade a aprovação de aumento do respetivo capital em 44.620.546 euros, de 204.635.695 euros para 249.256.241 euros (com ressalva da possibilidade de subscrição incompleta), e a consequente alteração estatutária (artigo 6.º, n.º 1, do contrato de sociedade), mediante a emissão de 44.620.546 novas ações, com o valor



nominal de 1 euro cada, com ágio de 1,4814 euros por nova ação, compondo-se o aumento de duas *tranches* e destinando-se:

- a) 22.738.306 novas ações a ser subscritas por novas entradas em numerário, com direito de preferência dos acionistas (ressalvada a supressão do direito de preferência que tiver sido tomada no ponto dois desta assembleia geral), sujeita a redução em caso de subscrição incompleta (a “**Tranche A**”); e
- b) até 31.103.942 novas ações a ser subscritas pela acionista “Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.”, sendo as novas entradas realizadas na modalidade de entradas em espécie, sendo a entrada constituída por créditos da “Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.” sobre a Sociedade no montante máximo de 77.181.322,69 euros, não podendo porém o número de ações atribuídas nesta tranche exceder a diferença entre o total subscrito e realizado no âmbito da Tranche A e o montante total do aumento de capital (a “**Tranche B**”),

a Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. vem pela presente renunciar ao direito de preferência que lhe assiste no aumento de capital que seja deliberado nos termos referidos em (ii) supra, dando o seu expresse consentimento à supressão do respetivo direito de preferência em relação à Tranche A do aumento do capital social a ser deliberado.

Porto, 4 de novembro de 2015

(O Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.)



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PONTO TRÊS DA ORDEM DE TRABALHOS:

“Aumentar o capital social em 44.620.546 euros, de 204.635.695 euros para 249.256.241 euros (sujeito a redução em caso de subscrição incompleta), e a consequente alteração estatutária (artigo 6.º, n.º 1, do contrato de sociedade), mediante a emissão de 44.620.546 novas ações, com o valor nominal de 1 euro cada, com ágio de 1,4814 euros por nova ação, sendo o aumento integrado por duas tranches e destinando-se:

a) 22.738.306 novas ações a ser subscritas por novas entradas em numerário, com direito de preferência dos acionistas (ressalvada a supressão do direito de preferência que tiver sido tomada no ponto dois desta assembleia geral), sujeita a redução em caso de subscrição incompleta (a “Tranche A”); e

b) até 31.103.942 novas ações a ser subscritas pela acionista “Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.”, sendo as novas entradas realizadas na modalidade de entradas em espécie, sendo a entrada constituída por créditos da “Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.” sobre a Sociedade no montante máximo de 77.181.322,69 euros, não podendo porém o número de ações atribuídas nesta tranche exceder a diferença entre o total subscrito e realizado no âmbito da Tranche A e o montante total do aumento de capital (a “Tranche B”).”

Considerando:

- A) Que no dia 11 de outubro de 2015, a Mota-Engil Africa. N.V. (“Mota-Engil Africa”) anunciou a intenção de solicitar à Euronext Amsterdam NV a exclusão da negociação, no mercado regulado por esta entidade, das ações ordinárias representativas do seu capital social;



- B) Que no mesmo comunicado a Mota-Engil Africa anunciou a intenção de lançar um processo de aquisição de ações próprias, no âmbito do qual oferece uma contrapartida de EUR 6,1235 (seis euros e doze virgula trinta e cinco cêntimos) por ação, sendo tal preço baseado no preço médio ponderado das ações da Mota-Engil Africa no mercado regulamentado gerido pela Euronext Amsterdam NV nos seis meses anteriores ao dia 8 de outubro de 2015 (inclusive).
- C) Que, tendo a Mota-Engil, SGPS, S.A. (“Mota-Engil”), titular de Ações representativas de aproximadamente 82% do capital social da Mota-Engil Africa, decidido não alienar as suas ações no contexto do processo anunciado pela Mota-Engil Africa, o montante máximo a investir na referida operação de recompra seria de aproximadamente 110.721.423 euros;
- D) Que a acionista Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A. (“MGP”) manifestou, porém, disponibilidade para alienar a sua participação no capital social da Mota-Engil Africa, com compromisso de reinvestir o produto de tal alienação na subscrição de novas ações da Mota-Engil (tendo indicado nesse seu compromisso o preço de subscrição de 2,4814 euros por nova ação, baseado em critério idêntico ao estabelecido para fixação do preço oferecido pelo Mota-Engil Africa na aquisição das suas próprias ações, correspondendo ao preço médio ponderado das ações da Mota-Engil no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon nos seis meses anteriores ao dia 8 de outubro de 2015, inclusive);
- E) Que, com vista a simplificar o processo, bem como os fluxos financeiros associados, a MGP vendeu já à Mota-Engil a sua participação no capital social da Mota-Engil Africa, com os compromissos (i) de converter o crédito correspondente ao preço de tal venda em novas ações ordinárias da Mota-Engil e (ii) de, através do acordo antecipado à exclusão do seu direito de preferência, contribuir para obviar o efeito de diluição que poderia resultar de tal subscrição em espécie para os restantes acionistas;



- F) Que o Conselho de Administração entende ser adequado, no mesmo propósito de obviar uma eventual diluição, que paralelamente ao (re)investimento a efetuar pela MGP seja conferida aos restantes acionistas a possibilidade de reforçar também o respetivo investimento no capital social da Mota-Engil;
- G) Que o valor das entradas em espécie foi objeto de verificação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, conforme relatório elaborado por revisor oficial de contas independente e colocado à disposição dos acionistas no prazo legal;
- H) Os termos do relatório elaborado pelo Conselho de Administração, nos termos previstos no artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais,

O Conselho de Administração propõe que a assembleia geral delibere:

- 1. Aumentar o capital social em 44.620.546 euros, de 204.635.695 euros para 249.256.241 euros, mediante a emissão de 44.620.546 novas ações, com o valor nominal de 1 euro cada, com ágio de 1,4814 euros por nova ação, sendo o aumento integrado por duas tranches e destinando-se:
 - a) 22.738.306 novas ações a ser subscritas por novas entradas em numerário, com direito de preferência dos acionistas (ressalvada a supressão do direito de preferência que tiver sido tomada no ponto dois desta assembleia geral), sujeita a redução em caso de subscrição incompleta (a “Tranche A”); e
 - b) até 31.103.942 novas ações a ser subscritas pela acionista “Mota Gestão e Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A.”, sendo as novas entradas realizadas na modalidade de entradas em espécie, sendo a entrada constituída por créditos da “Mota Gestão e Participações – Sociedade



Gestora de Participações Sociais S.A.” sobre a Sociedade no montante máximo de 77.181.322,69 euros, não podendo porém o número de ações atribuídas nesta tranche exceder a diferença entre o total subscrito e realizado no âmbito da Tranche A e o montante total do aumento de capital (a “Tranche B”),

Com sujeição aos termos seguintes, sem prejuízo de eventuais adaptações e termos adicionais que possam ser definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) Caso a subscrição fique incompleta, o aumento ficará limitado às subscrições recolhidas;
- (ii) As novas ações a emitir no âmbito da Tranche A serão realizadas em numerário no momento da subscrição;
- (iii) As ações a emitir no âmbito da Tranche A que inicialmente não sejam subscritas serão objeto de rateio pelos acionistas que tenham manifestado intenção de subscrever um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito;
- (iv) As novas ações a emitir no âmbito da Tranche B serão realizadas por conversão do crédito que a MGP detém sobre a Mota-Engil correspondente ao preço de aquisição de 12.604.119 ações da Mota-Engil Africa, ao preço unitário de € 6,1235, na razão de uma nova ação da Mota-Engil por cada 2,4814 euros de crédito sobre a Sociedade, nos termos do contrato de compra e venda celebrado no dia 03 de novembro de 2015, que expressamente se aprova. Se deste quociente não resultar um número inteiro, e dado não serem atribuíveis frações de ações, o resultado será arredondado por defeito para um número inteiro de ações, sendo o remanescente pago em numerário;



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



- (v) As novas ações a emitir conferirão, a partir da respetiva emissão, os mesmos direitos que as ações ordinárias existentes;
 - (vi) O período de subscrição será fixado pelo Conselho de Administração, sendo determinado em função, designadamente, da data em que a presente deliberação produzir efeitos e da data em que tiver lugar o lançamento da oferta pública de subscrição e, designadamente, a aprovação do prospeto da oferta pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
2. Alterar, em consequência do deliberado no ponto anterior, o n.º 1 do artigo 6.º do Contrato de Sociedade, que, salva a hipótese de subscrição incompleta (na qual a redação a seguir indicada se considerará automaticamente reajustada em função da limitação do aumento de capital), passará a ter a seguinte redação, sendo o número de ações o que resultar da quantidade final de ações efetivamente emitidas:

“Artigo Sextoº

UM –O capital social, integralmente realizado, é de 249.256.241 euros, representado por 249.256.241 ações ordinárias com o valor nominal de um euro cada uma.

DOIS - (...)

TRÊS.- (...)

QUATRO - (...)

CINCO – (...)

SEIS – (...)

SETE – (...)”



3. Mandatar qualquer um dos membros do Conselho de Administração para, por si só, emitir a declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 4 de novembro de 2015

O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.